

**LEI N.º 2.394, DE 17 DE JULHO DE 2007.**

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.226, DE 02 DE JUNHO DE 2005, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXO GUANDU/ES.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei n º 2.226, de 02 de junho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

I - .....

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) representante do Hospital Dr. João dos Santos Neves, preferencialmente ocupante de cargo efetivo;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, preferencialmente ocupante de cargo efetivo.

II - .....

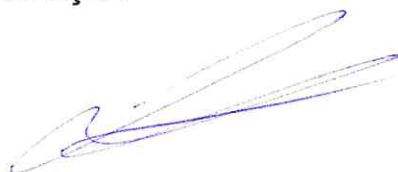
- a) 01 (um) representante dos Servidores Municipais de Saúde de Baixo Guandu, preferencialmente ocupante de cargo efetivo;
- b) 01 (um) representante dos Servidores Estaduais de Saúde lotados em Baixo Guandu, preferencialmente ocupante de cargo efetivo;”

“ Art. 6º .....

.....

III – Os membros do CMS terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permita uma recondução para novo mandato.”

**Art. 2º.** O inciso II, do artigo 3º da Lei nº 2.226, de junho de 2005, passa a vigorar acrescido da alínea “c”, com a seguinte redação:





## **Prefeitura Municipal de Baixo Guandu**

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232  
CNPJ: 27.165.737/0001-10

- c) 01 (um) representante dos Servidores Federais de Saúde lotados em Baixo Guandu, preferencialmente ocupante de cargo efetivo.”

**Art. 3º.** O inciso III, do artigo 3º da Lei nº 2.226, de 02 de junho de 2005, passa a vigorar acrescido da alínea “f”, com a seguinte redação:

- “f) 01 (um) representante das Organizações de atenção ao idoso de Baixo Guandu.”

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de julho do ano dois mil e sete.

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,  
Em 17/07/2007

  
**CHARLESTON SPERANDIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças